



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 828/2022

DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, as vagas para a CATEGORIA FUNCIONAL DE PEDREIRO e PEDREIRO ESPECIALIZADO PMRP – AOP 020.1 do Grupo de Auxiliares Operacionais, proposto no art. 6º, da Lei nº 257, de 28 de maio de 1993.

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	QUANT / CARGOS	NOVAS VAGAS	TOTAL DE VAGAS
<i>Omissis</i>				
<i>Omissis</i>				
<i>Omissis</i>				
<i>Omissis</i>				
<i>Omissis</i>				
Pedreiro	PMRP – TEO – 050.1	03	05	08
	PMRP – TEO – 050.2	00	00	00
	PMRP – TEO – 050.3	00	00	00
Pedreiro Especializado	PMRP – TEO – 050.1	02	05	07
	PMRP – TEO – 050.2	00	00	00
	PMRP – TEO – 050.3	00	00	00
<i>Omissis</i>				
<i>Omissis</i>				
<i>Omissis</i>				
<i>Omissis</i>				

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de setembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal